

Palácio “FELIPE CAMARÃO” em Natal

_____ de _____ de _____

PREFEITO

LEI Nº_____

Institui a Semana Municipal da Consciência do Patrimônio Histórico Cultural Natalense e fixa outras disposições.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Consciência do Patrimônio Histórico Cultural Natalense" a ser realizada anualmente, na semana em que ocorrer o dia 25 de dezembro, data da fundação da cidade de Natal.

Art. 2° Durante a semana de que trata o art. 1º desta lei deverá ser dada total publicidade ao Patrimônio Material e Imaterial existentes, assim como os inventários feitos, bem como resgate da história dos que já deixaram de existir.

Parágrafo Único: A Semana Municipal da Consciência do Patrimônio Histórico Cultural Natalense pode estar integrada aos festejos natalinos e de final de ano do

Município de Natal, agregando elementos que promovam o conhecimento da população acerca do patrimônio histórico e cultural da cidade.

Art. 3° A Secretaria Municipal de Cultura, deverá promover durante a semana instituída por essa lei, atividades relacionadas à educação patrimonial, juntamente com entidades ligadas ao setor e a sociedade civil, objetivando o debate e a importância histórico-cultural dos Patrimônios Culturais.

Art. 4° O Formato de realização da " Semana Municipal da Consciência do Patrimônio Histórico Cultural Natalense" deverá ser proposta pela Secretaria Municipal de Cultura ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5° Os recursos para o custeio da Semana Municipal da Consciência do Patrimônio Histórico Cultural Natalense se darão pelas rubricas próprias destinadas à Cultura e festividades de fim de ano.

Art. 6° As atividades desenvolvidas deverão ser documentadas e arquivadas nos arquivos da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, em Natal, 23 de setembro de 2021.

Paulinho Freire **- Presidente**

Felipe Alves **- Primeiro Secretário**

Aroldo Alves **- Segundo Secretário**